L E I Nº 81

SÚMULA - Institue o PLANO DIRETOR DE CONTROLE DA EROSÃO na cidade de Campo Mourão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituido o "Plano Diretor de Controle da Erosão na cidade de Campo Mourão", de conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SECRETARIA TÉCNICA DO CONSELHO DIRETOR DO PROJETO NOROESTE.

Art. 2º - O "PLANO DIRETOR DE CONTROLE DA EROSÃO na cidade de Campo Mourão, é expressado pelos mapas, que, como anexo, integram a presente lei.

Art. 3º - Para os fins de implantação do Plano Diretor referido nos artigos anteriores desta lei, o Poder Executivo é autorizado a:

I - Regulamentar, mediante decreto, as legislações que versam sobre:

a - Perímetro Urbano;

b - Zoneamento;

c - Obras e Posturas Municipais;

d - Tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, e serviços urbanos;

II - Celebrar convênio com entidades federais, estaduais e outras; receber recursos a "Fundo sem retorno", e obter financiamentos necessários à consecução do plano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das disponibilidades financeiras, oriundas de quaisquer fontes, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente a respeito dos - Créditos Adicionais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 26 de agosto de 1975

Dr. Renato Fernandes Silva
PREFEITO MUNICIPAL